

NORMAS PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO

Aprovadas pela CPPGCTA em 24/03/2011

Artigo 1º - O Exame de Qualificação de Mestrado constará de uma exposição oral pública sobre o trabalho de pesquisa do aluno, diante de uma Banca Examinadora composta de dois membros aprovados pelo CPPGCTA, além do Orientador que presidirá a sessão.

Artigo 2º - Ao se inscrever para o Exame de Qualificação, o aluno deverá entregar ao CPPGCTA um resumo de seu trabalho contendo, no máximo, trinta páginas, escrito segundo normas da UTFPR, distribuído proporcionalmente em termos de levantamento, metodologia e resultados.

Artigo 3º - O aluno deverá entregar ao CPPGCTA três exemplares da versão final do Exame, os quais serão encaminhados aos Membros da Banca, no mínimo quinze dias antes da realização do Exame de Qualificação de Mestrado.

Artigo 4º - No Exame de Qualificação de Mestrado, o aluno deverá:

- I - expor seu plano de pesquisa e inseri-lo no conteúdo de sua área
- II - apresentar e discutir os resultados obtidos
- III - apresentar as etapas a serem concluídas

Parágrafo Único - O aluno terá trinta minutos para expor o tema. A arguição será realizada por um período de uma hora pelos membros da banca.

Artigo 5º - A Banca Examinadora deverá apresentar ao CPPGCTA a ata circunstanciada, com um dos pareceres:

- I – Aprovado
- II – Aprovado com modificações
- III – Reprovado

Parágrafo Único - Este Exame deverá ser realizado até o período de 18 meses, a contar da data de ingresso regular no PPGCTA. Em caso de reprovação, o aluno poderá rerepresentar o exame, num prazo máximo de 60 dias.

Parágrafo Único - Casos excepcionais, devidamente documentados, serão analisados pelo CPPGCTA.